



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1023/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tipo CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Para contratação de empresa especializada para elaborar os projetos e executar a construção de Infraestrutura de acesso a Praça Prefeito Mario Zucato no centro do município Monte Sião/MG, conforme convênio de proposta n.º 019658/2024 nos termos da tabela abaixo (descrita na Planilha orçamentária em anexo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1- Estimativa de valores (Detalhado).

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|--------|---------|----------|--|----------------|------------|--------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1 | | | INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PREF. MÁRIO ZUCATO - ELÉTRICA | | | | | R\$2.193.310,15 |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$106.807,43 |
| 1.1.1 | SEINFRA | CO-27422 | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA | PR A1 | 5,00 | 2435,21 | 12176,05 | |
| 1.1.2 | SEINFRA | CO-27426 | PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL | PR A1 | 1,00 | 1570,86 | 1570,86 | |
| 1.1.3 | SEINFRA | CO-27482 | DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES | PR A1 | 10,00 | 631,85 | 6318,50 | |
| 1.1.4 | SEINFRA | CO-27431 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | PR A1 | 10,00 | 2137,34 | 21373,40 | |
| 1.1.5 | SEINFRA | CO-27392 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 | m2 | 2304,60 | 4,31 | 9932,83 | |
| 1.1.6 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | M2 | 6,00 | 602,88 | 3617,28 | |
| 1.1.7 | SBC | 22972 | REMOÇÃO POSTE METÁLICO ENGETERRA ATÉ 4M C/ E S/ REAPROVEITAMENTO | UN. | 22,00 | 0,48 | 10,56 | |
| 1.1.8 | SBC | 2508 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO ATÉ 1 HECTARE | M ² | 145,27 | 84,39 | 12259,34 | |
| 1.1.9 | SBC | 12059 | CONTAINER ALMOXARIFADO S/ACB. C/ PRATELEIRAS 6,05 X 2,44X2,57 | MÊS | 10,00 | 1435,45 | 14354,50 | |
| 1.1.10 | SEINFRA | ED-50137 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | un | 1,00 | 1991,24 | 1991,24 | |
| 1.1.11 | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024 | M2 | 200,00 | 103,43 | 20686,00 | |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | | | | | | | |
|------------|------------|----------|--|----------------|---------|-----------|----------------------|
| 1.1.12 | SEINFRA | ED-50162 | PORRÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÁOS | m2 | 12,00 | 209,74 | 2516,88 |
| 1.2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | R\$192.575,82 |
| 1.2.1 | Composição | ADM 1 | ADM LOCAL | UNID. | 1,00 | 192575,82 | 192575,82 |
| 1.3 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | R\$210.362,31 |
| 1.3.1 | SEINFRA | ED-48472 | REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m | 360,30 | 15,13 | 5451,34 |
| 1.3.2 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 1065,22 | 29,28 | 31189,64 |
| 1.3.3 | SINAPI | 97635 | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 1336,45 | 19,60 | 26194,42 |
| 1.3.4 | SINAPI | 102350 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 50 MPa E MENOR QUE 70 MPa, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021 | M3 | 799,90 | 17,34 | 13870,27 |
| 1.3.5 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023 | M3 | 799,90 | 98,63 | 78894,14 |
| 1.3.6 | SINAPI | 97083 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | M2 | 2401,67 | 4,30 | 10327,18 |
| 1.3.7 | SBC | 210063 | REMOÇÃO ENTULHO DE OBRAS - ESTIVA DE CARGA | M ³ | 480,33 | 92,51 | 44435,33 |
| 1.4 | | | INFRA - CANALETA DE LED | | | | R\$52.640,55 |
| 1.4.1 | SINAPI | 102350 | ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 50 MPa E MENOR QUE 70 MPa, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021 | M3 | 75,54 | 17,34 | 1309,86 |
| 1.4.2 | SEINFRA | ED-9203 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE | m | 60,00 | 158,11 | 9486,60 |
| 1.4.3 | SEINFRA | ED-48642 | POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA | U | 3,00 | 3765,36 | 11296,08 |
| 1.4.4 | SBC | 21402 | CAIXA DE PASSAGEM 1,00X1,00X1,00M CONCRETO FCK 150KG/CM ² | UN. | 6,00 | 3668,52 | 22011,12 |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | | | | | | | |
|------------|----------|----------|---|----------------|---------|-----------|----------------------|
| 1.4.5 | SINAPI-I | 4722 | PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 10,45 | 143,98 | 1504,59 |
| 1.4.6 | SINAPI | 102264 | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | M | 180,00 | 23,65 | 4257,00 |
| 1.4.7 | SBC | 210063 | REMOÇÃO ENTULHO DE OBRAS - ESTIVA DE CARGA | M ³ | 30,00 | 92,51 | 2775,30 |
| 1.5 | | | BASE DE ILUMINACAO DE CHAO | | | | R\$485.256,96 |
| 1.5.1 | SINAPI | 103007 | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_05/2025 | UN | 210,00 | 1201,06 | 252222,60 |
| 1.5.2 | SINAPI | 103075 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M2 | 83,59 | 258,73 | 21627,24 |
| 1.5.3 | SINAPI-I | 37107 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136) | UN | 635,00 | 8,13 | 5162,55 |
| 1.5.4 | SINAPI | 90000 | ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 | KG | 313,50 | 16,00 | 5016,00 |
| 1.5.5 | SINAPI | 89995 | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 | M3 | 6,27 | 1327,50 | 8323,43 |
| 1.5.6 | SINAPI | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 344,90 | 39,16 | 13506,28 |
| 1.5.7 | SEINFRA | ED-50727 | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 344,90 | 12,21 | 4211,23 |
| 1.5.8 | SEINFRA | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 344,90 | 47,05 | 16227,55 |
| 1.5.9 | SINAPI-I | 36881 | PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM | M2 | 344,90 | 234,78 | 80975,62 |
| 1.5.10 | SINAPI | 100739 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE | M2 | 1192,80 | 16,15 | 19263,72 |
| 1.5.11 | SINAPI | 102178 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 PS | M2 | 31,35 | 1873,07 | 58720,74 |
| 1.6 | | | LED RG8W | | | | R\$699.214,71 |
| 1.6.1 | Cotação | 3 | LED RG8W | CJ | 1,00 | 658036,71 | 658036,71 |
| 1.6.2 | SINAPI | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 600,00 | 37,98 | 22788,00 |
| 1.6.3 | SINAPI | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 600,00 | 30,65 | 18390,00 |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| 1.7 | | | ADAPTAÇÃO - ENTERRAR ELÉTRICA E CABOS | | | | R\$129.099,03 |
|-------|----------|---------|--|-----|--------|---------|---------------|
| 1.7.1 | SINAPI | 102348 | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3 ^a CATEGORIA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 50 MPA, COM ROMPEDOR ACOPLADO EM SCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021 | M3 | 72,80 | 64,92 | 4726,18 |
| 1.7.2 | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 5,60 | 258,64 | 1448,38 |
| 1.7.3 | SINAPI-I | 3777 | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA | M2 | 420,00 | 2,64 | 1108,80 |
| 1.7.4 | SEINFRA | ED-9203 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE | m | 560,00 | 158,11 | 88541,60 |
| 1.7.5 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | M | 560,00 | 13,44 | 7526,40 |
| 1.7.6 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 72,80 | 33,99 | 2474,47 |
| 1.7.7 | SBC | 8270 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO 30X30X12CM STAMPLAC | UN. | 60,00 | 285,08 | 17104,80 |
| 1.7.8 | SBC | 22969 | REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ENGT. CONC. 10A13M C/ E S/ REAPROVEIT. | UN. | 5,00 | 1233,68 | 6168,40 |
| 1.8 | | | ILUMINAÇÃO DE PISO | | | | R\$160.715,60 |
| 1.8.1 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 360,81 | 9,44 | 3406,05 |
| 1.8.2 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 721,62 | 12,01 | 8666,66 |
| 1.8.3 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 240,00 | 5,56 | 1334,40 |
| 1.8.4 | SBC | 68209 | CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 20X20X10CM STAMPLAC | UN. | 20,00 | 152,55 | 3051,00 |
| 1.8.5 | SINAPI | 96986 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 240,00 | 209,24 | 50217,60 |
| 1.8.6 | SINAPI | 104749 | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 240,00 | 31,67 | 7600,80 |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | | | | | | | |
|-------------|----------|---------|--|----------------|---------|---------|----------------------|
| 1.8.7 | SINAPI | 101883 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025 | UN | 1,00 | 751,91 | 751,91 |
| 1.8.8 | SINAPI | 101903 | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025 | UN | 1,00 | 612,62 | 612,62 |
| 1.8.9 | SBC | 60875 | BALIZADOR DE SOLO LED MINI IP67 REDONDO STH8703/AB STELLA | UN. | 80,00 | 188,65 | 15092,00 |
| 1.8.10 | SINAPI | 105952 | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025 | UN | 20,00 | 453,53 | 9070,60 |
| 1.8.11 | SICRO3 | 3108073 | CONFECÇÃO DE FÔRMA METÁLICA EM CHAPA 1/8" PARA POITA TRAPEZOIDAL | M ² | 128,88 | 386,76 | 49845,63 |
| 1.8.12 | SINAPI | 100761 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF 01/2020 PE | M2 | 157,82 | 70,12 | 11066,34 |
| 1.9 | | | PADRAO DA ILUMINAÇÃO | | | | R\$6.395,87 |
| 1.9.1 | SBC | 69018 | POSTE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T 9,00M 200DAN TIPO C14 | UN. | 1,00 | 2992,77 | 2992,77 |
| 1.9.2 | SINAPI | 101507 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | UN | 1,00 | 2802,11 | 2802,11 |
| 1.9.3 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025 | UN | 1,00 | 600,99 | 600,99 |
| 1.10 | | | INTERFERENCIA DE INFRAESTRUTURA - SANEAMENTO | | | | R\$59.312,93 |
| 1.10.1 | SINAPI-I | 36378 | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 425,64 | 36,23 | 15420,94 |
| 1.10.2 | SINAPI | 90695 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021 | M | 425,64 | 103,12 | 43892,00 |
| 1.11 | | | RECOMPOSIÇÃO DA BASE | | | | R\$90.928,93 |
| 1.11.1 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 | M3 | 99,39 | 677,99 | 67385,43 |
| 1.11.2 | SINAPI | 97093 | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021 | KG | 1649,86 | 14,27 | 23543,50 |
| 2 | | | CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PÇ. PREF. MÁRIO ZUCATO (INSTRUMENTO Nº 972106) | | | | R\$422.512,87 |
| 2.1 | | | SERVICOS PRELIMINARES | | | | R\$2.712,96 |
| 2.1.1 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 4,50 | 602,88 | 2712,96 |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| 2.2 | | | ADM LOCAL | | | | R\$10.433,28 |
|-------|----------|--------|--|----|---------|-----------|-----------------|
| 2.2.1 | SINAPI | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 64,00 | 163,02 | 10433,28 |
| 2.2 | | | PISO | | | | R\$409.366,63 |
| 2.2.1 | Cotação | 2 | FORNECIMENTO DE PISO PERSONALIZADO COM ACABAMENTO LEVIGATO PARA PEDESTRES E VEÍCULOS - Fornecimento de pisos da marca Segato, incluindo: piso linha Autoportante (20x40x6 cm) e piso linha Granazzo armado (60x30x4 cm), ambos com acabamento levigado e referência a definir; argamassa para rejuntamento 3 mm (960 kg) e frete incluso. Quantitativos aproximados: 419,40 m ² de Autoportante e 318,04 m ² de Granazzo. | CJ | 1,00 | 356051,59 | 356051,59 |
| 2.2.2 | SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 608,00 | 37,48 | 22787,84 |
| 2.2.3 | SINAPI | 88242 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 608,00 | 30,11 | 18306,88 |
| 2.2.4 | SINAPI | 105983 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2025 | H | 16,00 | 183,10 | 2929,60 |
| 2.2.5 | SINAPI-I | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 29,36 | 198,15 | 5817,68 |
| 2.2.6 | SINAPI-I | 371 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS | KG | 3816,52 | 0,91 | 3473,03 |
| 3 | | | INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PREF. MÁRIO ZUCATO - PISO / MOBILIÁRIO / PAISAGISMO (RECURSOS PRÓPRIOS) | | | | R\$1.004.948,65 |
| 3.1 | | | PISO | | | | R\$869.902,11 |
| 3.1.1 | Cotação | 1 | FORNECIMENTO DE PISO PERSONALIZADO COM ACABAMENTO LEVIGATO PARA PEDESTRES E VEÍCULOS - Fornecimento de pisos da marca Segato, incluindo: piso linha Autoportante (20x40x6 cm) e piso linha Granazzo armado (60x30x4 cm), ambos com acabamento levigado e referência a definir; argamassa para rejuntamento 3 mm (2040 kg) e frete incluso. Quantitativos aproximados: 891,22 m ² de Autoportante e 675,85 m ² de Granazzo. | CJ | 1,00 | 756609,63 | 756609,63 |
| 3.1.2 | SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1292,00 | 37,48 | 48424,16 |
| 3.1.3 | SINAPI | 88242 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1292,00 | 30,11 | 38902,12 |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | | | | | | | |
|------------|----------|----------|--|----|---------|---------|----------------------|
| 3.1.4 | SINAPI | 105983 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2025 | H | 34,00 | 183,10 | 6225,40 |
| 3.1.5 | SINAPI-I | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 62,38 | 198,15 | 12360,60 |
| 3.1.6 | SINAPI-I | 371 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIFUNÇÃO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS | KG | 8110,11 | 0,91 | 7380,20 |
| 3.2 | | | MOBILIARIO | | | | R\$121.187,96 |
| 3.2.1 | SEINFRA | ED-49649 | FÓRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m2 | 407,07 | 191,93 | 78128,95 |
| 3.2.2 | SINAPI-I | 34496 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | M3 | 14,82 | 714,44 | 10588,00 |
| 3.2.3 | SINAPI | 92919 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 740,80 | 14,55 | 10778,64 |
| 3.2.4 | SINAPI | 92915 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 148,16 | 21,02 | 3114,32 |
| 3.2.5 | SINAPI-I | 7253 | TERRA VEGETAL (GRANEL) | M3 | 3,50 | 216,16 | 756,56 |
| 3.2.6 | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 | M2 | 10,73 | 19,35 | 207,63 |
| 3.2.7 | SINAPI | 98509 | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024 | UN | 28,00 | 69,62 | 1949,36 |
| 3.2.8 | SINAPI-I | 12759 | CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO) | M2 | 6,54 | 1291,64 | 8447,33 |
| 3.2.9 | SINAPI-I | 10932 | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M | M2 | 9,66 | 107,86 | 1041,93 |
| 3.2.10 | SEINFRA | ED-50525 | PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO | m2 | 261,11 | 23,65 | 6175,25 |
| 3.3 | | | PAISAGISMO | | | | R\$13.858,58 |
| 3.3.1 | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 | M2 | 97,61 | 19,35 | 1888,75 |
| 3.3.2 | SINAPI | 98509 | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024 | UN | 97,00 | 69,62 | 6753,14 |
| 3.3.3 | SINAPI | 98511 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 | UN | 15,00 | 206,86 | 3102,90 |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | | | | | | | |
|---------------|--------|-------|--|----|------|-------------------------|---------|
| 3.3.4 | SINAPI | 98518 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M . AF 07/2024 | UN | 7,00 | 301,97 | 2113,79 |
| Total: | | | | | | R\$ 3.620.771,67 | |

Fonte: equipe técnica

Tabela 2 - Estimativa de valores (Condensado)

| ITEM | DESCRÍÇÃO | VALOR TOTAL | % |
|------|---|-----------------------|---------------|
| 1 | INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PREF. MÁRIO ZUCATO - ELÉTRICA | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 106.807,43 | 2,95% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais, como placa de obra, locações, levantamentos, elaboração de projetos e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 192.575,82 | 5,32% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais, como a contratação de engenheiro especializado, encarregado, equipe de apoio e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.3 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R\$ 210.362,31 | 5,81% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais, demolição, desmonte, desmonte, transporte de material e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.4 | INFRA - CANALETA DE LED | R\$ 52.640,55 | 1,45% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução da infraestrutura subterrânea da via, como tubos, escavação, base britada e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.5 | BASE DE ILUMINAÇÃO DE CHÃO | R\$ 485.256,96 | 13,40% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução da base da iluminação de chão, como meio tubo, vergas, impermeabilização, chapisco, reboco, revestimento, grelhas, vidros, pintura e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.6 | LED RG8W | R\$ 699.214,71 | 19,31% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução da inclusão da tecnologia de LED, como eletricista, auxiliar, LED e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.7 | ADAPTAÇÃO - ENTERRAR ELÉTRICA E CABOS | R\$ 129.099,03 | 3,57% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução da adaptação de rede elétrica, como escavação, lastro, lona, tubo, eletroduto, reaterro, caixa de passagem, remoção e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.8 | ILUMINAÇÃO DE PISO | R\$ 160.715,60 | 4,44% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução da iluminação de piso, como cabos, eletrodutos, caixas de passagem, hastes de aterramento, conectores, quadros de distribuição, contator, balizador, postes, chapas, tinta esmalte e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.9 | PADRÃO DA ILUMINAÇÃO | R\$ 6.395,87 | 0,18% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para instalação de padrão de iluminação, como postes, caixas de medição, disjuntores, supressores, cabos de distribuição e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.10 | INTERFERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SANEAMENTO | R\$ 59.312,93 | 1,64% |
| | Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução da adaptação de rede de saneamento (água e esgoto), como escavação, lastro, lona, tubo, eletroduto, reaterro, caixa de passagem, remoção e demais necessidades que a empreita requeira. | | |
| 1.11 | RECOMPOSIÇÃO DA BASE | R\$ 90.928,93 | 2,51% |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | | | |
|--|---|-------------------------|----------------|
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução de recomposição de base, como armaduras de tela, lançamento/adensamento de concreto e demais necessidades que a empreita requeira. | | | |
| 2 | CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PÇ. PREF. MÁRIO ZUCATO (INSTRUMENTO N° 972106) | | |
| 2.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 2.712,96 | 0,07% |
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais, como placa de obra, locações, levantamentos, elaboração de projetos e demais necessidades que a empreita requeira | | | |
| 2.2 | ADM LOCAL | R\$ 10.433,28 | 0,29% |
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais, como a contratação de engenheiro especializado, encarregado, equipe de apoio e demais necessidades que a empreita requeira. | | | |
| 2.2 | PISO | R\$ 409.366,63 | 11,31% |
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução de passeio, como fornecimento de piso, pedreiros, ajudantes de pedreiro e demais necessidades que a empreita requeira. | | | |
| 3 | INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PREF. MÁRIO ZUCATO - PISO / MOBILIÁRIO / PAISAGISMO (RECURSOS PRÓPRIOS) | | |
| 3.1 | PISO | R\$ 869.902,11 | 24,03% |
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução de passeio, como fornecimento de piso, pedreiros, ajudantes de pedreiro e demais necessidades que a empreita requeira. | | | |
| 3.2 | MOBILIÁRIO | R\$ 121.187,96 | 3,35% |
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução do mobiliário urbano, como fornecimento de mobiliário, terra vegetal, plantios, revestimentos, telas de proteção, resinas e demais necessidades que a empreita requeira. | | | |
| 3.3 | PAISAGISMO | R\$ 13.858,58 | 0,38% |
| Consiste nos encargos relacionados à serviços/materiais para execução do paisagismo urbano, como fornecimento de plantio, arbustos, árvores e demais necessidades que a empreita requeira. | | | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 3.620.771,67 | 100,00% |

Fonte: equipe técnica

Tabela 3 - Critérios mínimos a serem atendidos.

| DESCRÍÇÃO | DETALHAMENTO |
|------------------------------------|---|
| Conformidade com o Projeto | Seguir o projeto básico e executivo aprovado. |
| Prazo de Execução | Capacidade de cumprimento do prazo estipulado no contrato |
| Qualidade dos Materiais e Serviços | Uso de materiais e serviços conforme padrões de qualidade especificados, ou superiores. |
| Aprovação de Etapas | Executar vistorias periódicas e realizar entregas parciais. |
| Documentação e Licenças | Entregar toda a documentação necessária, incluindo licenças e certificados; |





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



| | |
|--------------------------|--|
| Testes e Comissionamento | Realizar testes para verificar o funcionamento de todos os sistemas. |
|--------------------------|--|

Fonte: equipe técnica

1.2. A Obra Pública objeto desta contratação são caracterizados como de responsabilidade da contratada elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obra até a entrega final do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2027, constados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contrato por escopo definido, possível prorrogação automática.

1.4.1 o prazo de execução da obra é de 10 meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As participantes poderão apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de conhecimentos do local da obra.

1.7. Atestado de Visita constando que o responsável técnico da empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como do Projeto e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

1.8. É facultativa a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, se realizado- Documento deverá ser incluído na Habilitação Técnica.

1.9. Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria de Obras, Viação, e Serviços Urbanos – Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião, instalada no subsolo da sede da Prefeitura, à Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, MG.

1.10. As visitas deverão ser marcadas e realizadas de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, junto à Secção de Engenharia, até o dia útil anterior à data limite para abertura da sala de disputa.

1.11. A visita técnica terá por finalidade:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



1.12. Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executadas as obras;

1.13. Solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.

1.14. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

1.15. Declaração que conhece as condições do local para Execução da Obra constando que o responsável técnico da empresa licitante tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como do Projeto e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

1.16. É facultativa a Declaração que conhece as condições do local para Execução da Obra, se realizada- Documento deverá ser incluído na Habilitação Técnica.

1.17. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

1.18. Será inabilitada a licitante que não incluir o Atestado de Visita ou a Declaração que conhece as condições do local para Execução da Obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

Garantia da contratação



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



4.3. A CONTRATADA fica responsável pela solidez e segurança da obra, quando a vícios ocultos ou defeitos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir do recebimento definitivo da obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

4.4. Para garantia de execução do contrato, a Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 c/c 97 da Lei nº. 14.133/21, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

4.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução será de acordo com o cronograma de execução, contados da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Rua Presidente Tancredo Neves, Centro, Monte Sião-MG.**

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no item 1.1 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato por meio de diário de obra, relatório fotográfico em conformidade com o projeto executivo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



14.133).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Oficial técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Deverá ser incluso o Diário de Obras e Relatório Fotográfico da execução da obra.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

Cessão de crédito

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tipo CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

8.2 Critérios de aceitabilidade de preços.

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. Valor global: **R\$ 3.620.771,67 (três milhões seiscentos e vinte mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica.

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Sociedade empresária ltda ou sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. Em caso de consórcio apresentar compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios social;

8.23. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b. Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c. Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.23.1. Onde, AC =Ativo Circulante, PC =Passivo Circulante, $ALRP$ =Ativo Realizável em Longo Prazo, $PELP$ = Passivo Exigível em Longo Prazo e AT =Ativo Total;

8.23.2. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.23.3. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente de 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. *Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) (art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:*

$$\text{PLCCons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

8.30.1. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.30.1.2 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado o enquadramento de todos os consorciados nas categorias de ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

8.30.2. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo CREA.

8.32. Apresentação do(s) profissional (is) indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes.

8.33. O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.36.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.37. Comprovação de execução de Fornecimento e Instalação de 1.000m² de piso vibroprensado ou similar.

8.38. Comprovação de execução de Iluminação Pública com tecnologia LED RGBW.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro - CEP 37.580-000.



8.39 Deveremos apresentar atestados(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.620.771,67 (três milhões seiscentos e vinte mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Sião, 11 de fevereiro de 2026.

André Camilo de Godoy
Secretário Municipal de Obras





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

E86B36A1784948DABF9E091AAC518691

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/E86B36A1784948DABF9E091AAC518691>